



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº 570/2021 de 06/04/2021.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SEBRAE-RS SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, com inscrição do CNPJ nº87.112.736/0001-30, com endereço na Rua sete de Setembro nº555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP90010-190, tendo como seu representante legal neste Contrato o Sr. **CIRO VIVES** CPF nº 675.170.480-15, Gerente da Regional Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoramento para fins de elaboração e desenvolvimento do plano municipal de turismo bem como consultoria as MEs e EPPs visando a retomada econômica e mitigação dos efeitos pós pandemia.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

| Atividades | Carga Horária | Máximo de Participantes |
|--|----------------------|--------------------------------|
| Diagnóstico de Gestão- Perfil das empresas (formato on-line) | 1h | 30 |
| WS UP Digital – Marketing Digital (formato on-line) | 10h | 10 |
| Oficina despertando para o associativismo (formato presencial) | 4h | 25 |
| Curso praticando o associativismo (formato presencial) | 16h | 25 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

| | | |
|--|----------|----|
| Workshop Atendimento – A Arte de Encantar Clientes (formato on-line) | 4h | 40 |
| Orientação para implementação de protocolos de Segurança – CADASTUR E Selo Mtur para a retomada do Turismo | 2h | 30 |
| Programa de Elaboração do Plano Municipal de Turismo | 52h | 40 |
| Consultoria Conselho Municipal de Turismo- Plano para Retomada do Turismo 20h | 20h | 40 |
| E-BOOK Orientações Para A Retomada - Bares, Lanchonetes E Restaurantes | conteúdo | 30 |
| E-Book Orientações Para A Retomada - Meios De Hospedagem | conteúdo | 30 |
| E- Book storytelling: a arte de contar histórias | conteúdo | 30 |
| E- book Finanças - Controle fluxo de caixa | conteúdo | 30 |

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), O pagamento será realizado em parcela única, até o 16º dia do mês de junho de 2021, (conforme proposta acertada entre as partes), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 05 de maio de 2021 e término previsto para 31 de dezembro de 2021 com a entrega do relatório técnico final.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------|---|
| 09 | Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio |
| 2627 | Contribuições |
| 35.50.41 - 2628 | Outras Instituições privadas |

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

2. DA CONTRATANTE

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato;

- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização/gestão da realização do objeto deste contrato pela administração pública competirá a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio na pessoa da Senhora Micheli da Silva Alexandre CPF: 041.662.780-37, que farão a fiscalização dos serviços, podendo solicitar relatórios a contratada ou qualquer outra forma de comprovação da eficiência dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a res-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e contratos administrativos.

O presente contrato terá como fiscal/gestor pela empresa pública Sebrae a Senhora Jussara Cruz Argoud, CPF nº 282.112.510-00

CLÁUSULA OITAVA: DOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, a qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias iguais de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 05 de maio de 2021.

CIRO VIVES

CPF nº 675.170.480-15
Gerente da Regional Sul SEBRAE-RS
e representante legal da empresa
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Sec. Munic. Turismo Indústria e Comércio

JUSSARA CRUZ ARGOUD

CPF nº 282.112.510-00
Gestora do Contrato

MICHELE DA SILVA ALEXANDRE

Matricula nº 1580/6
Fiscal de Contrato

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antqueira
CPF nº 482.892.480-91